

LEI Nº 1476, DE 28 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA A PREMIAÇÃO DO XXII FECAM - FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro como premiação do XXII FECAM - Festival Estudantil da Canção das Escolas do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A premiação a ser concedida será por categoria e de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:

Categoria pré-mirim:

- 1º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
- 2º lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
- 3º lugar R\$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
- 4º lugar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
- 5º lugar R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria mirim:

- 1º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
- 2º lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
- 3º lugar R\$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
- 4º lugar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
- 5º lugar R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria Infantil:

- 1º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
- 2º lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
- 3º lugar R\$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
- 4º lugar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
- 5º lugar R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria infanto-juvenil:

- 1º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
- 2º lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
- 3º lugar R\$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
- 4º lugar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
- 5º lugar R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria Juvenil:

- 1º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
- 2º lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
- 3º lugar R\$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
- 4º lugar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
- 5º lugar R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria Livre:

- 1º lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
- 2º lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
- 3º lugar R\$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
- 4º lugar R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
- 5º lugar R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.2.001 – Manutenção atividades educação infantil – creche - 408 – 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; 06.01.2.002 – Manutenção atividades educação infantil – pré escola – 443 – 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; 06.02.2.008 – Manutenção atividades ensino fundamental – 479 – 33903100 – Premiações Cult. Artísticas, Científicas e Desportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 28 dias do mês de maio de 2018.**

**MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal**

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**JERRI RONÃ TOCHETTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**